



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.381 DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza a contratação em caráter emergencial de um técnico contábil para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de um Técnico Contábil na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei utilizará a classificação de aprovados no Concurso Público Nº 01, de 2012, obedecida à respectiva ordem de classificação, sem prejuízo da mesma.

Parágrafo único. Havendo o retorno do servidor titular do cargo de provimento efetivo durante a vigência do contrato temporário, este restará automaticamente extinto.

Art. 3º A contratação autorizada obedece ao Regime único do Município, artigos 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao cargo de Técnico Contábil, padrão 4, da Fundação com vantagens atinentes a este.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da Fund. Méd. Hosp Honor T. Da Costa**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

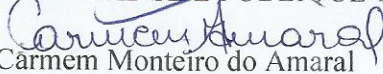
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 27 de março de 2015.

  
Alfredo Mauricio Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração